



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 1.578, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**(Dispõe sobre a formalização dos convênios celebrados pelo Executivo com as instituições de ensino e entre seus estudantes, para fins de estágios junto à Prefeitura Municipal).**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino, e com seus estudantes, estágio remunerado ou não, junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**Artigo 2º** - Os convênios celebrados pelo Poder Executivo com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos moldes da respectiva minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.


**Artigo 3º** - As vagas dependerão das disponibilidades e do interesse exclusivo da administração, para os cursos que entender adequados às atividades a serem desenvolvidas, pelos futuros estagiários, na área específica de sua formação, a título de profissionalização complementar do seu processo de aprendizagem.

**Parágrafo Primeiro** – Tratando-se de estágio remunerado, o estagiário receberá mensalmente pelo efetivo desempenho das suas obrigações, uma bolsa de complementação educacional no valor equivalente a, no máximo de meio salário mínimo do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Segundo** – No caso de estagiário for funcionário público municipal o mesmo não poderá ser incompatível com o horário de trabalho, acarretando prejuízo na qualidade do serviço público municipal.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório do Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura